



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE ARQUIVAMENTO
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 061/2021

NELSO DOS SANTOS, Presidente do Poder Legislativo de Nonoai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o Parecer proferido pela Assessoria Jurídica, o qual manifesta que o Projeto de Lei em questão está eivado de vícios e incoerências que suscitam sua inconstitucionalidade;

Considerando os Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas, que acompanharam o Parecer Jurídico e decidiram pela **REJEIÇÃO** do referido Projeto de Lei;

Considerando, por fim, o que dispõe o artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, *in verbis*: “Art. 180. O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as comissões, será tido como rejeitado.”;

DETERMINA:

O **Arquivamento** do Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 061/2021.

Comunique-se o Poder Executivo.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai-RS, 12 de agosto de 2022.


NELSO DOS SANTOS
PRESIDENTE